

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0005117-06.2012.8.26.0566** 

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Promessa de Compra e Venda**Requerente: **A M Empreendimentos Imobiliarios e Administração de Bens** 

**Proprios Cidade Aracy Ltda** 

Requerido: Jose Carlos Seisdedos e outro

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Ante o cumprimento da obrigação, julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 794, inc. I do CPC.

Fixo os honorários à advogada do requerido, no valor correspondente a 100% da tabela DPE/OAB. Expeça-se, oportunamente, a respectiva certidão, devendo ser juntada aos autos, cópia da nomeação.

Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.

S. C., 12/08/2015

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA